

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 5/66

Assunto *Crédito Especial para reformas do Pa-
vilhão "Dr. Pralob Costa" - R\$ 3.000.000 -*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado com emenda em regime de ur-
gência, em 23/9/66 J.M.*

Segunda Discussão *Aprovado em regime de urgência em
23/9/66 J.M.*

Redação Final *Aprovado disp. reg. pelo edil Machado
de Campos em 23/9/66 J.M.*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em

825/66



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 23 de S E T E M B R O de 1966

Parecer N.

NOVA REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 51/66

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFÊITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas a serem efetuadas na reforma do / prédio do pavilhão "Dr. Geraldo Tosta" da Santa Casa de Misericórdia, desta cidade, a fim de nêle ser instalado o Dispensário de Tuberculóse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba:
70 11124 Impôsto de Licença - Sede -

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissoes, 23 de Setembro de 1966

a) - Hajj Ali Cholid -

Alvina

Amado M. J.

Carit. Reis

J. M. Mendes

APROVADO
MINHE-SE E PUBLICAR-SE
29/9/66
[Signature]
Presidente da Câmara

Emenda modificativa

Artigo 1º = Projeto de Lei 51-66

Orde pe li

"Ambulatório"

Leia-se "Dispensário"

Sala das Sessões, 23-9-66

Jri S. L. H.

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 23/9/66

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 23/9/66
Machado de Castro



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 13 de SETEMBRO de 1966

Gabinete do Prefeito
N. CM-118/66

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA



TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., -
PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA EGRÉGIA -
EDILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI VERSANDO SÔBRE ABERTU-
RA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$3.000.000 (TRÊS MI-
LHÕES DE CRUZEIROS) PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PAVILHÃO " -
DR. GERALDO TOSTA" DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, DESTA CI-
DADE, A FIM DE NÊLE SER INSTALADO O AMBULATÓRIO DE TUBERCU-
LOSE.

AS ATUAIS CONDIÇÕES DO PRÉDIO SÃO TÃO PRECÁRIAS
QUE NÃO PERMITEM QUE NOSSA CIDADE CONTE COM UM SERVIÇO DE-
TAMANHA IMPORTÂNCIA, OU SEJA, O AMBULATÓRIO DE TUBERCULOSE.

COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO ORA SOLICI-
TADO, A CONTADORIA MUNICIPAL INDICOU O EXCESSO DE ARRECAD-
ÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA 70 11124 - IMPÔSTO DE LICENÇA -
SEDE.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA REITERAR A V. -
EXCIA. AS EXPRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA-
CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 51/66

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE -
LEI:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM-
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$3.000.000 (TRÊS MILHÕES-
DE CRUZEIROS) PARA OCORRER AO PAGAMENTO DAS DESPESAS -
A SEREM EFETUADAS NA REFORMA DO PRÉDIO DO PAVILHÃO "DR.
GERALDO TOSTA" DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, DESTA CI-
DADE, A FIM DE NÊLE SER INSTALADO O AMBULATÓRIO DE TU-
BERCULOSE.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA -
DO PRESENTE CRÉDITO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFI-
CADO NA VERBA:

70 11124 IMPÔSTO DE LICENÇA - SEDE

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.
Sala das Sessões. 1966
Presidente da Câmara Municipal

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Ao Nobre Senador Waldo Alves de
Oliveira para a plateia
Sala das Comissões, 16/9/66
Heloisa de Almeida Presidente

Pelo mérito do presente projeto somos a favor da aprovação da matéria, uma vez que serão inúmeros os benefícios que o dispensário de Tuberculose trará ao Município. Toda via, desejamos fazer uma ressalva no que se refere ao montante da verba, ou seja, R\$ 3.000.000, que consideramos ~~demasiado~~ diminuta, ~~data~~ ^{data} ~~própria~~ ^{própria}, para o material que deverá ser empregado num prédio de grandes proporções. Acreditamos que será ~~de~~ necessária, futuramente, uma suplementação ~~o~~ o que poderia ser evitado caso viesse junto a mensagem do executivo um levantamento geral das despesas. Porém, como já dissemos, somos favoráveis a aprovação



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

~~em~~ em regime de urgência da presente
propositura.

Sala das Sessões, em 20/09/66

Wh...
[Signature]

Madre [Signature]
[Signature]

O projeto reveste-se de legalidade
e, no mérito, dada a nobre fina-
lidade deve ser aprovado.

Com este voto, respeita-se o
Regimento Interno. Com ele, evita-
mos que, mais uma vez, o presiden-
te eventual da Casa volte a des-
respeitar o Estatuto máximo da Edili-
dade, cometendo nova e revoltante
arbitrariedade ao admitir tramitação
de urgência para o projeto sem
que none parecer houvesse sido
operado. Fene Lima de arbitrarie-
dades, porém e graças a Deus, es-
tá por pouco meser....

23/9/66
[Signature]